

DOCUMENTAÇÃO

D.O.U. nº 193-E (Espaço)

7/10/99 Pg 38-39

ME 0000

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE OUTUBRO DE 1999

A Presidente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.17, inciso VII do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.059, de 14 de maio de 1999, publicado no D.O.U de 17 de maio de 1999;

Considerando o disposto na Portaria nº71/98-N, de 05 de junho de 1998 e suas alterações mediante a Portaria nº 02/99-N de 28 de janeiro de 1999, resolve

Art. 1º. Para a implantação do Sistema de Controle dos Créditos da Reposição Florestal, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - O Diretor da Diretoria de Gestão do Uso dos Recursos Naturais (DIREN) do IBAMA expedirá Ofício ao proponente e à Representação do Órgão, informando-os sobre o deferimento ou indeferimento da proposta de reposição modalidade compensação. (Anexo I)

II - Se a proposta for deferida, o Diretor da DIREN informará a Representação do IBAMA, o Órgão Estadual do Meio Ambiente e o Beneficiário, mediante Ofício, a quantidade de créditos gerados; autorizará o proprietário a apresentar a Escritura, já transferida para o IBAMA, bem como a indicar os beneficiários dos mencionados créditos. (Anexo II)

III - A DIREN, ao receber solicitação de uso do crédito, por parte do beneficiário, para benefício do próprio ou para transferir a terceiros, efetuará os lançamentos à conta do beneficiário no primeiro caso; ou debitará na conta do beneficiário, creditando-os às contas de terceiros indicados, lançando todas as movimentações em seu banco de dados, gerando assim os saldos respectivos.

IV - A DIREN cadastrará e quantificará os créditos para o beneficiário e terceiros, procedendo a atualização de seu banco de dados, conforme formulário padrão (Anexo III)

V - O beneficiário ou terceiros, sempre que necessitarem utilizar os créditos deverão solicitá-los à DIREN, que analisará a solicitação, consultará o banco de dados e contabilizará os créditos, autorizando ou não as Representações Estaduais/OEMA'S, a emitirem as Autorizações para Transporte de Produtos Florestais - ATPF's, mediante ofício (Anexo IV).

VI - Os saldos encontrados deverão ser informados aos interessados e às Representações Estaduais/OEMA's (Anexo V).

VII - As Representações Estaduais/OEMA's enviarão à DIREN todas as informações referentes às liberações de ATPF's, (Anexo VI).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

ANEXO I

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

Ofício IBAMA/DIREN nº / Data

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme preceitua a Portaria nº 71-N de 05 de junho de 1998 e suas alterações constantes da Portaria nº 02-N, de 28 de janeiro de 1999, informamos a V.S.ª que o requerimento de Reposição Florestal na Modalidade Compensação, protocolizado sob o nº ..... e formulado pela Empresa ..... com sede .....CGC ..... inscrita no IBAMA/ OE-MA sob o nº ..... - protocolo nº .....foi aprovado / não foi aprovado por esta Diretoria, após análise dos aspectos técnicos, científicos e ambientais.

Atenciosamente,  
Diretor da DIREN  
Ilmo .Sr(a)  
Representação/Proponente

ANEXO II

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

Informação

Ofício IBAMA/DIREN nº / Data

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme preceitua a Portaria nº 71-N de 05 de junho de 1998 e suas alterações constantes da Portaria nº 02-N, de 28 de janeiro de 1999, informamos a Vossa Senhoria que a Empresa ..... com sede .....CGC ..... inscrita no IBAMA/ OE-MA sob o nº .....é detentora de..... ( ) Créditos de Reposição Florestal para uso próprio, podendo os mesmos serem negociados ou transferidos para terceiros, apenas uma única vez, estando essa(e) Representação /OE-MA autorizada(o) a emitir a favor da empresa .....os documentos necessários a acobertar o transporte do volume ( )m3, ST ou MDC, desde que comprovada a origem pelo Órgão competente.

Estes créditos provêm da Escritura Pública de Transmissão de Patrimônio Público (IBAMA) - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de ..... sob o nº .....no livro ..... em ...../...../....., conforme processo nº.....

Atenciosamente,  
Diretor da DIREN  
Ilmo .Sr(a)  
Representação/OEMA/Beneficiário

ANEXO III

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE CRÉDITOS MODALIDADE COMPENSAÇÃO

Nome da pessoa Física ou Jurídica : ( ) Beneficiário ( ) Terceiro

Numero de Cadastro no IBAMA:

Endereço :

Cidade : Estado : CEP :

Tel: Pessoa de contato:

CGC/CPF :

	Numero do Ofício	Tipo de transação *	Crédito	Débito	Saldo
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					

\* Uso próprio / Transferência para terceiros

Documentação

Fonte: D.O.U. nº 193-E (seção 1)

Data: 7/10/99 Pg 39

Class.: 607

INSTITUTO  
Documentação  
Fonte D.O.U. nº 193-E(Seca)  
Data 7/10/99 Pg 39 cont.  
Class 6213

ANEXO IV

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Autorização  
Ofício IBAMA/DIREN nº / Data  
Prezado senhor (a),

Conforme preceitua a Portaria nº 71-N de 05 de junho de 1998 e suas alterações constantes da Portaria nº 02-N, de 28 de janeiro de 1999, informamos a Vossa Senhoria (Representação Estadual do IBAMA/ OEMA) que a Empresa/Pessoa Física ..... com sede/endereço.....CGC/CPF ..... inscrita no IBAMA/ OEMA sob o nº ..... está autorizada a utilizar créditos de Reposição Florestal Modalidade Compensação, no montante de (.....)m3, ST, ou MDC, já devidamente contabilizados por esta Diretoria.

Atenciosamente,  
Diretor da DIREN  
Ilmo Sr. (a)  
Beneficiário/Representação/OEMA

ANEXO V

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Informação  
Ofício IBAMA/DIREN nº / Data  
Prezado(a) Senhor(a),

Conforme preceitua a Portaria nº 71-N de 05 de junho de 1998 e suas alterações constantes da Portaria nº 02-N, de 28 de janeiro de 1999, informamos a essa(e) Representação Estadual do IBAMA/ OEMA que a Empresa ..... com sede ..... CGC ..... inscrita no IBAMA/ OEMA sob o nº ..... é detentora de saldo de Reposição Florestal Modalidade Compensação no montante de (.....)m3, ST, MDC contabilizados por esta Diretoria, podendo fazer uso somente após autorização formal, a qual será enviada posteriormente, devidamente discriminada.

Atenciosamente,  
Diretor da DIREN  
Ilmo Sr. (a)  
Beneficiário/terceiro/representação/OEMA

ANEXO VI

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL DO IBAMA/OEMA

Ofício nº / Data  
Prezado(a) Senhor(a):

Conforme preceitua a Portaria nº 71-N de 05 de junho de 1998 e suas alterações constantes da Portaria nº 02-N, de 28 de janeiro de 1999, informamos a Vossa Senhoria que a Empresa/Pessoa Física..... CGC / CPF nº ..... processo nº ..... utilizou ..... créditos de Reposição Florestal Modalidade Compensação, autorizados por Diretoria, conforme Ofício IBAMA/DIREN Nº...../.....

Atenciosamente,  
Representação Estadual/OEMA  
Ilmo Sr.  
Diretor da DIREN  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
BRÁSÍLIA-DF